

RECOMENDAÇÃO CRO-RN Nº 01/2020

ASSUNTO: ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO – COVID-19

O CRO/RN, Autarquia Federal, criada pela Lei 4.324/64 e regulamentada pelo decreto 68.704/71 objetivando a preservação dos profissionais da Odontologia e da sociedade, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19) e o risco de transmissão cruzada e ainda,

CONSIDERANDO o processo de trabalho dos profissionais da equipe de saúde bucal, da literatura científica especializada, da Odontologia baseada em evidência, dos dados epidemiológicos disponíveis, e, das atribuições do Conselho Regional de Odontologia/RN;

CONSIDERANDO que o Código de Ética Odontológica afirma como objetivo da atenção odontológica buscar o benefício da saúde do ser humano em nível individual e coletivo;

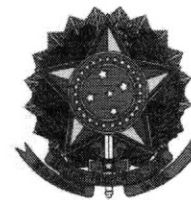
CONSIDERANDO que é dever dos profissionais de saúde bucal dirigir ações que visem satisfazer as necessidades de saúde da população, além de zelar pela saúde e dignidade do paciente;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS (Organização Mundial da Saúde), em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria do Ministério da Saúde Nº 188/GM/MS, que declara emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo Coronavirus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;



CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que os profissionais da Odontologia atuam diretamente em secreções da cavidade oral;

CONSIDERANDO o ofício Nº 477/2020/CFO, de 16/03/2020, enviado ao Ministério da Saúde pelo Conselho Federal de Odontologia,

O CRO/RN RECOMENDA:

1. A **SUSPENSÃO**, de modo temporário, dos serviços públicos e privados de Atenção à Saúde, limitando-se aos atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica, incluindo as atividades clínicas para os cursos de graduação e pós-graduação para estudantes e profissionais, minimizando, deste modo o risco de contaminação cruzada;
2. A **COLABORAÇÃO** dos profissionais da Odontologia de modo integrado às equipes de saúde;
3. A **OBSERVAÇÃO** no disposto na cartilha: **Recomendações para o Atendimento Odontológico** em tempos de COVID-19 do CFO, disponível no site www.cfo.org.br
4. O **AFASTAMENTO TEMPORÁRIO** das atividades laborais dos profissionais da Odontologia que tenham idade igual ou superior a 60 anos e/ou que sejam portadores de doenças crônicas sistêmicas, como diabetes, doença cardíaca e respiratória, conforme classificação de risco para a COVID-19 estabelecida pelo Ministério da Saúde.

A presente recomendação com data de 17/03/2020 será por 15 dias ou mais de acordo com a evolução da Pandemia no Estado.

Natal-RN, 17 de março de 2020.


Gláucio de Morais e Silva, CD
PRESIDENTE